



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (CPF/MF Nº 117.836.468-29)**, e seu cônjuge **DIANA RIBEIRO DA SILVA (CPF/MF Nº 163.672.238-51)**, ora executada; os proprietários tabulares: **CRISTIANO ANDRÉ VARIS (CPF/MF Nº 263.502.828-17)**, e seu cônjuge **CAMILA AKEMI OHATA VARIS (CPF/MF Nº 306.259.348-22)**; bem como os credores: **RCG FOMENTO MERCANTIL LTDA (CNPJ/MF Nº 24.629.544/0001-85)** e **GIULLIANO BERTOLI (CPF/MF Nº 275.501.988-37)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Varlese Hillal, da 4ª Vara Cível – Foro de Campinas, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRES DE MARFIM I E II (CNPJ/MF Nº 55.684.120/0001-47)** em face de **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (CPF/MF Nº 117.836.468-29)** e **DIANA RIBEIRO DA SILVA (CPF/MF Nº 163.672.238-51)**, nos autos do **Processo nº 1028713-92.2015.8.26.0114/01**, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua José Alexandre Có, nº. 156, apartamento 103, do Condomínio Edifício Torres de Marfim I e II, Vila Caiçara, Praia Grande/SP – CEP: 11706-430 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento nº 103, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Torres de Marfim, situado na Rua José Alexandre Có, nº 156, esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Vila Caiçara, na Cidade de Praia Grande. Tendo 97,276m² de área útil, 49,350m² de área comum, 146,626m² de área total e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,59762% do todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, e com o poço dos elevadores, do lado direito com a área livre do edifício entre os dois blocos, do lado esquerdo com a área de recuo lateral direita do edifício, fronteira à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, e nos fundos com a área de recuo do edifício, fronteira à Rua José Alexandre Có.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	2.07.05.048.091.0103	
Matrícula Imobiliária nº	121.863	Registro de Imóveis de Praia Grande/SP

OBS. 01: O apartamento é composto de sala com terraço, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, 01 (uma) suíte com varanda, dormitório e banheiro social. O Condomínio é composto por portaria, piscina e salão de jogos (Laudo de Avaliação às fls. 256/280).

OBS. 02: Foi deferida a penhora sobre os direitos do imóvel (Fls. 113), em razão do bem não estar no nome dos executados, tendo em vista de não ter sido levado a efeito o Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis e Outras Avenças, firmado entre os executados e o Sr. Cristiano André Varis, e seu cônjuge,





Sra. Camila Akemi Ohata Varis. A referida penhora se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante.

OBS. 03: Os executados impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando o levantamento da penhora, por supostamente haver a nulidade da sentença em razão de juízo incompetente (Fls. 119/122). A impugnação não foi acolhida (Decisão às fls. 127/128). Houve a interposição de Agravo de Instrumento (nº 2080815-86.2019.8.26.0000), e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em Julgado em 31/05/2019.

OBS. 04: Os executados impugnaram o valor de avaliação, objetivando uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que supostamente o imóvel foi avaliado infimamente. A impugnação foi acolhida, sendo determinado uma nova avaliação do imóvel. Da decisão não houve recurso.

OBS. 05: Os executados impugnaram o valor de avaliação, objetivando uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que supostamente o imóvel foi avaliado infimamente. A impugnação foi rejeitada. Houve interposição de Agravo de Instrumento (nº 2086650-16.2023.8.26.0000), o qual foi negado provimento a referido Agravo. Os autos se encontram pendente de julgamento do Agravo em Recurso Especial.

OBS. 06: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo Sr. Cristiano André Varis (fls. 339/346), objetivando a nulidade da citação, sob o argumento de o Aviso de Recebimento ter sido assinado por terceiro. Referido Incidente não foi conhecido (fls. 383). Da decisão não houve recurso.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 255.500,00 (Mai/2021 – Laudo de Avaliação às fls. 256/280).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 308.012,70 (Mai/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 75.215,60 (Mai/2024) - R\$ 73.860,59 referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa e R\$ 1.355,01 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL/EXEQUENDO: R\$ 267.785,21 de Débito Condominial e R\$ 49.653,56 de Honorários Advocatícios (Out/2023 – Fls. 369/377). Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:

Requerimento	Anotação da penhora	Valor	Processo/Origem	Beneficiário/Observações
Fls. 230/236	Fls. 238	R\$ 15.491,90 (Nov/2020)	Proc. nº 1000946-18.2018.8.26.0650	RCG Fomento Mercantil Ltda.
Fls. 239/241	Fls. 243	R\$ 9.720,46 (Mar/2021)	Proc. nº 0001851-69.2020.8.26.0650	Giulliano Bertoli





02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **26 de julho de 2024, às 16 horas, e se encerrará no dia 29 de julho de 2024 às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29 de julho de 2024, às 16 horas, e se encerrará em 21 de agosto de 2024, às 16 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).





09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDITORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC).





Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 03 de junho de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. FÁBIO VARLESE HILLAL
JUIZ DE DIREITO

